

**COMMONWEALTH DE MASSACHUSETTS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

NOTIFICAÇÃO DE DIREITOS

Deve ser dada a todos os pacientes admitidos sob as M.G.L. c. 123, s. 12 (b)

Internação Involuntária Temporária
M.G.L. Capítulo 123, Seção 12 (b)

Você foi admitido nesta instituição sob as M.G.L. c. 123, s. 12 (b) por um período de até 3 (três) dias úteis. Até o final do terceiro (3º) dia útil, se o Superintendente ou outro chefe da instituição decidir que sua liberação criaria uma probabilidade de dano grave a você ou a outras pessoas em razão de sua doença mental, ele ou ela poderá apresentar uma petição para sua internação civil na instituição por um período de até seis meses. Se uma petição for apresentada, o Tribunal Distrital iniciará a audiência dentro de cinco (5) dias úteis, não incluindo sábados, domingos ou feriados, durante os quais você terá que permanecer na instituição.

A seu pedido, notificaremos o Comitê de Serviços de Aconselhamento Público (CPCS) sobre seu nome e localização. O CPCS nomeará então um advogado para se reunir com você. Deseja que entremos em contato com o CPCS neste momento?

Sim ☐

Não ☐

Se você disser Não e mudar de ideia mais tarde, notificaremos o CPCS na ocasião.

Se você tiver motivos para acreditar que sua admissão nesta instituição sob as M.G.L. c. 123, s. 12 (b) for o resultado de um abuso ou uso indevido do processo de admissão, você pode solicitar, por conta própria ou por meio de um advogado, uma audiência de emergência no Tribunal Distrital em cuja jurisdição esta instituição está localizada. Se você deseja registrar tal solicitação, a instituição fornecerá o formulário apropriado.

Eu recebi e li essa Notificação:

Nome

Data

Assinatura de testemunha da equipe

Data

Formulário 12(b)-302

Em vigor em maio de 2019
Revisado Out/2021

Portuguese – translated 7/14/22